

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a aquisição de aparelho celular tipo smartphone para uso de Desembargadores, Magistrados e Secretarias Judiciais do PJMA, conforme especificações descritas no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover recursos tecnológicos para aprimoramento dos processos judiciais, promovendo eficiência, agilidade e melhor comunicação entre os envolvidos. Nesse contexto, a adoção de smartphones se mostra essencial para modernizar a rotina de trabalho de Desembargadores, Magistrados, Diretores e Secretarias Judiciais, garantindo maior mobilidade, acessibilidade, comunicação eficiente, segurança, privacidade e integração com sistemas e aplicativos judiciais.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR ITEM, visando formação de ATA de Registro de Preços com base no Dec. Estadual 38.136/2023.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
01	Smartphone Tipo 1	40	50
Especificações Técnicas			
1. Sistema Operacional			
1.1. Sistema Operacional iOS 17 ou superior;			
2. Rede			
2.1. Conexões 2G, 3G, 4G e 5G;			
2.2. Tecnologia Dual SIM (dual stand-by), devendo ser compatível SIM Card no formato Nano-SIM e e-SIM (embedded SIM);			
3. Conectividade			
3.1. Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax ou superior;			
3.2. Bluetooth v5.3 ou superior;			
3.3. NFC;			
4. Tela			
4.1. Deve possuir tamanho de 6,7";			

- 5. Câmera**
 - 5.1. Sistema de câmera Pro (Grande-angular de 48 MP, Ultra-angular de 12 MP e teleobjetiva de 12 MP)
- 6. Memória**
 - 6.1. Memória RAM de, no mínimo, 6GB;
 - 6.2. Armazenamento interno de, no mínimo, 128GB;
- 7. Sensores**
 - 7.1. Face ID;
- 8. Acessórios**
 - 8.1. Cabo USB e carregador original do fabricante;
- 9. Certificações**
 - 9.1. Certificado de homologação Anatel;
 - 9.2. Certificação IP68;
- 10. Garantia mínima**
 - 10.1. 12 (doze) meses diretamente do fabricante na cidade de São Luís (MA);
- 11. Sustentabilidade**
 - 11.1. O fabricante deve possuir programa gratuito e ecologicamente correto de coleta e reciclagem do dispositivo, bateria e/ou acessórios.
- 12. Cores**
 - 12.1. O dispositivo deverá ser fornecido nas cores preto ou prata ou branco ou cores similares.
- 13. Modelo de referência**
 - 13.1. iPhone 14 Pro Max ou similar ou superior.

02	Smartphone Tipo 2	70	150
Especificações Técnicas 1. Sistema Operacional 1.1. Sistema Operacional Android 13 em Português-BR; 2. Rede 2.1. Conexões 2G, 3G, 4G e 5G; 2.2. Tecnologia Dual SIM (dual stand-by), devendo ser compatível SIM Card no formato Nano-SIM; 3. Conectividade 3.1. Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac ou superior; 3.2. Bluetooth v5.2 ou superior; 3.3. NFC; 4. Tela 4.1. Deve possuir tamanho mínimo de 6,3" e tamanho máximo de 6,7"; 4.2. Tecnologia super IPS ou AMOLED ou OLED ou P-OLED;			

- 4.3. Deve possuir resolução Full HD Plus (FHD+) ou superior de, no mínimo, 1080x2340 pixel;
- 4.4. Frequência de 120Hz ou superior;
- 5. Câmera traseira principal (wide)**
 - 5.1. Resolução de, no mínimo, 50Mp;
 - 5.2. Deve possuir tecnologia de estabilização ótica de imagem;
 - 5.3. Resolução de gravação de vídeo de, no mínimo, Full HD (30 fps);
- 6. Câmera frontal (selfie)**
 - 6.1. Resolução de, no mínimo, 12Mp;
 - 6.2. Resolução de gravação de vídeo de, no mínimo, Full HD (30 fps);
- 7. Memória**
 - 7.1. Memória RAM de, no mínimo, 8GB;
 - 7.2. Armazenamento interno de, no mínimo, 128GB;
- 8. Sensores**
 - 8.1. Sensor de impressão digital;
- 9. Bateria**
 - 9.1. Capacidade mínima de 4000 mAh;
- 10. Acessórios**
 - 10.1. Cabo USB e carregador original do fabricante;
- 11. Certificações**
 - 11.1. Certificado de homologação Anatel;
 - 11.2. Certificação IP67 ou superior;
- 12. Garantia mínima**
 - 12.1. 12 (doze) meses diretamente do fabricante na cidade de São Luís (MA);
- 13. Sustentabilidade**
 - 13.1. O fabricante deve possuir programa gratuito e ecologicamente correto de coleta e reciclagem do dispositivo, bateria e/ou acessórios.
- 14. Cores**
 - 14.1. O dispositivo deverá ser fornecido nas cores preto ou prata ou branco ou cores similares.
- 15. Modelo de referência**
 - 15.1. Samsung Galaxy A54 similar ou superior.

4.1. As especificações técnicas dos equipamentos deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2. A proponente deverá informar em sua proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar comprovação técnica através de certificados, manuais técnicos,

folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.

4.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

5. AMOSTRA

5.1. O CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de amostra para sanar eventuais dúvidas quanto ao cumprimento das especificações técnicas apresentadas na(s) tabela(s) do item 4.

5.2. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada devendo consistir de, no mínimo, 01 (um) equipamento acompanhado de todos os cabos e manuais necessários para o seu correto funcionamento.

5.2.1. A amostra deverá ser entregue no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Apeadouro, São Luís/MA, CEP 65036-710.

5.3. Caso a amostra seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

5.4. Caso a amostra seja reprovada, a empresa terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para remoção da amostra. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.

5.5. Caso a amostra seja aprovada, a mesma ficará de posse do CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá descontar a amostra do saldo total contratado.

6. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência do eventual Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

6.2. Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua do Egito, s/ nº, Centro, São Luís/MA.

6.3. A contratada fornecerá o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.

6.3.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) úteis dias pela Diretoria Administrativa, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da

qualidade dos equipamentos e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Os smartphones adquiridos deverão possuir garantia de fábrica válida pelo período de 12 (doze) meses a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A garantia de fábrica deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Reparo ou substituição dos smartphones, sem ônus adicional, caso apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento durante o período de garantia estabelecido;
- b) Fornecimento de assistência técnica especializada na cidade de São Luís (MA);
- c) Cobertura de peças, componentes e mão de obra necessários para o reparo dos smartphones;
- d) Cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante para os smartphones e seus respectivos acessórios.

7.3. O fornecedor será responsável por arcar com eventuais custos relacionados ao serviço de garantia, incluindo despesas de frete, transporte, seguro e qualquer outro encargo necessário para a realização dos serviços cobertos pela garantia.

7.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento dedicado, a fim de prestar suporte técnico e esclarecer quaisquer dúvidas ou solicitações relacionadas aos smartphones adquiridos.

7.5. O não cumprimento das condições de garantia estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, além de outras medidas legais cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de

Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, via SISTEMA, após convocação.

8.2. As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que

não se verifique defeito ou imperfeições.

9.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

9.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização do Contrato será de responsabilidade do servidor indicado pela Diretoria de Informática e Automação em portaria específica no ato da contratação.

10.2. Os fiscais do contrato terão competência para liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.3. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática e Automação, conforme Resolução GP 212018.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim;

12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

12.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

12.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.9. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/93;

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2., letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 12.2. e no subitem 13.1. poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA;

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE;

13.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.1.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentem o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

17.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

17.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

17.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

17.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

18. SITUAÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-

se como base a Lei 14.133/21.

São Luís, 21 de setembro de 2023.

Ernane Frasso Barbosa
Integrante Técnico
Mat. 101386